



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 100.002/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, REPRESENTADA PELO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

O ESTADO DE SERGIPE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, representada pelo **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, com sede na Praça General Valadão, Palácio Serigy - nº 32, Bairro Centro da cidade de Aracaju/SE, neste ato representada por sua titular, Senhor **JOSÉ MACEDO SOBRAL**, CPF 349.506.805-87 e do RG de nº 616.789 SSP/SE, **Secretário de Estado da Saúde** doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, Fundação instituída pelo Governo Federal, através do Decreto Lei nº 269 de 28/02/1967, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ de nº. 13.031.547/0001-04, com sede na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Avenida Marechal Rondon, s/n – Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão-SE, 49100-000, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **Angelo Roberto Antonioli**, portador do RG nº 9.300.075-3 SSP/SP e CPF nº 973.238.618-53 doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO para executar o objeto e as ações contidas no Plano de Trabalho deste Convênio, consoante disposições do Decreto estadual nº 25.720, de 20 de novembro de 2008, da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme estabelecem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por finalidade, *proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e aulas práticas de disciplinas curriculares*, junto aos programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme estabelecido nas Cláusulas seguintes.

§ 1º – Os estagiários postos à disposição da Secretaria de Estado da Saúde pela UFS atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a SES, especificadamente nos cursos de MEDICINA, BIOLOGIA, ODONTOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FONOAUDIOLOGIA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, FISIOTERAPIA, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO,



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E SERVIÇO SOCIAL, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela UFS.

§ 2º – Para a consecução do objetivo deste Convenio, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o currículo e programas vinculados ao curso frequentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática, quando necessário, acompanhados por profissionais vinculados à SES de acordos com os Planos de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1) DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE COMPETE A SES:

I - Colocar à disposição da UFS, na medida de suas possibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação por meio do SIGAA;

II - Realizar a seleção técnica dos candidatos ao estágio inscritos no SIGAA, bem como nos locais indicados nos Editais publicados pelo(a) concedente, quando exigido;

III - Orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a SES e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;

IV - Comunicar imediatamente à UFS o desligamento do estagiário por meio do SIGAA;

V - Encaminhar à UFS para assinatura o Termo de Compromisso de Estágio do(a) aluno(a) com o Plano de Atividades gerados pelo sistema SIGAA, conforme informações cadastradas pelo(a) concedente no sistema, devidamente assinado pelo(a) Estagiário(a), Concedente e Supervisor Técnico, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do início do estágio**;

VI - Assinar o Certificado de Estágio;

VII - Exigir do estagiário, ao início de cada semestre, a comprovação de matrícula na Universidade, sob pena de cancelamento do estágio;

VIII - designar profissional graduado na área de conhecimento do aluno para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-se pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a UFS manterá contato, e que terá as seguintes atribuições:

- a) Realizar treinamento prévio do estagiário;
- b) Orientar o estagiário na elaboração do relatório semestral de avaliação do estágio;
- c) Discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- d) Orientar e auxiliar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- e) Assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;
- f) Participar da avaliação do estagiário, por meio dos relatórios de avaliação;
- g) Enviar a instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, o Relatório Semestral de Avaliação de Estágio, com vista obrigatório do estagiário;
- j) Compete a SES remanejar os estagiários para outros órgãos a fim de cumprir as atividades pré-estabelecidas no plano de estágio, após anuência da UFS;
- l) Colocar a disposição da UFS, na medida de suas possibilidades, locais para campo de aulas práticas, a cada início de ano/período letivo, após análise prévia de solicitação dos departamentos/cursos.

IX. Disponibilizar 10% de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

3.2) DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE
COMPETE A UFS:

I – Na medida de suas disponibilidades e necessidades, recrutar, selecionar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas de estágio existentes nas Unidades de Saúde que integram a estrutura da Secretaria de Estado da Saúde.;

II - Aprovar, quando pertinente, os processos de estágios solicitados por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), dos alunos regularmente matriculados, para preenchimento de vagas existentes na SES;

III – Fornecer a SES, sempre que necessário, ou quando devidamente solicitadas, informações acerca da supervisão de estágios;

IV - Fornecer sempre que necessário, ficha de avaliação ao supervisor técnico da SES para avaliação do desempenho do estagiário;

V - Expedir o certificado do estágio, que deve ser assinado pela UFS e pela SES;

VI - Informar a SES, sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação de matrícula do estágio no semestre seguinte, bem como seu desligamento da UFS, por motivo de conclusão ou transferência para a outra IES;

VII – Encaminhar à SES a legislação da UFS em vigor, relativa à regulamentação de estágios para ciência;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

VIII - Indicar, por meio do departamento do curso, um professor na função de coordenador de estágio, como responsável no SIGAA pela avaliação pedagógica do Plano de Atividades do Estágio e do Relatório Semestral de Avaliação;

IX - Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do Relatório Semestral de Avaliação de Estágio;

X - Prestar assessoria técnica nas questões relativas à operacionalização do SIGAA;

XI - A gestão do convênio ficará sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação por meio do seu Departamento de Licenciatura e Bacharelado (DELIB).

DA COMPETENCIA DA SES E DA UFS:

I - Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido pelos estagiários;

II - Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

§ 1º - A jornada de atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A) será estabelecida pela SES, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas, definida no Termo de Compromisso de Estágio, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo vedado o regime de hora extraordinária. Para os cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá chegar até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SES.

§ 3º - A Universidade Federal de Sergipe fará para o estagiário o Seguro Contra Acidentes Pessoais, que tenham causa direta com o desempenho das atividades do estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS:

O prazo da duração do estágio será fixado através de Termo de Compromisso entre a Instituição de Saúde e o estagiário com a interveniência da SES e não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO REMUNERAÇÃO DOS ESTÁGIOS:

Os estágios obrigatórios concedidos pela SES, Instituições de Saúde, aos alunos da UFS em razão deste convênio, não serão remunerados.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO INDENIZAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os estágios obrigatórios concedidos aos alunos da UFS, não caracterizarão em hipótese alguma, existência de vínculo empregatício entre as Instituições de Saúde e o estagiário, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº. 1002, de 29 de Setembro de 1967 e Lei 11.788/2008, devendo este instrumento ser mencionado no Termo de Compromisso contratado com o estagiário, conforme Artigo 60 § 2º do decreto nº. 87.497, de 18 de Agosto de 2002, assim como a incidência de qualquer das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TERMO DE COMPROMISSO:

Cada estagiário assinará na Instituição de Saúde após apresentação de Autorização Regulamentar, expedido pelo Conselho Estadual do Estado de Sergipe, quando da concessão de estágio curricular, o respectivo Termo de Compromisso, contando com a interveniência obrigatória dos demais Partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PLANEJAMENTO DOS ESTÁGIOS:

Ficará sob a responsabilidade da UFS a elaboração do plano de estágio que servirá de orientação as atividades dos estagiários, dentro das finalidades da SES e atendendo às condições previstas na área de formação dos estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido plano de estágio deverá ser anexado juntamente ao ofício de solicitação de estágio, ou apontado em cláusula do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será feita no final do estágio conjuntamente pela UFS, através de instrumentos específicos de avaliação elaborados pela CONCEDENTE, e, ainda, análise de relatórios emitidos pelos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTERRUPÇÃO DO ESTÁGIO:

O estagiário que por motivo de natureza técnica administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar seu estágio na Instituição de Saúde, ou pela UFS, respectivamente, terá seu estágio interrompido. Para tanto, deverá haver uma comunicação escrita entre os partícipes, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CABE À UFS:

11.1- Cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas na Normatização de Estágio;

11.2- Responsabilizar-se por danos materiais causados à SES no decorrer do estágio, não lesando o direito regressivo contra o estagiário infrator;



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

11.3 Fazer zelar pela economia e conservação do material que for confiado aos estagiários através da supervisão do seu coordenador responsável, diretamente ligada ao chefe do setor no qual o estágio está sendo desenvolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CABE À INSTITUIÇÃO DE SAÚDE

12.1 Fornecer infra-estrutura;

12.2 Organizar a distribuição dos estagiários por setores, turnos e horários em acordo com o instrutor;

12.3 Observar o desenvolvimento das atividades, manifestando junto a UFS sua opinião e realizando modificações quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio tem início na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 22 de março de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia expressa de qualquer dos PARTICIPES ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração das Cláusulas deste Convênio, inclusive quanto ao prazo de vigência, somente poderá ser efetuada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS REGISTROS DAS COMUNICAÇÕES E OCORRÊNCIAS

As comunicações ou ocorrências, entre os partícipes, deverão ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, quanto aos fatos relacionados à execução do presente Convênio, que serão considerados regularmente notificados a partir da data de entrega de Ofício protocolizado no Órgão ou Entidade signatário deste Instrumento.



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, em prejuízo de quaisquer outros.

E, por estarem assim justos e pactuados, os partícipes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam este Instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 23 de março de 2016

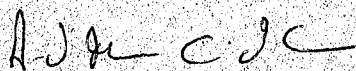
Assinatura do conveniente

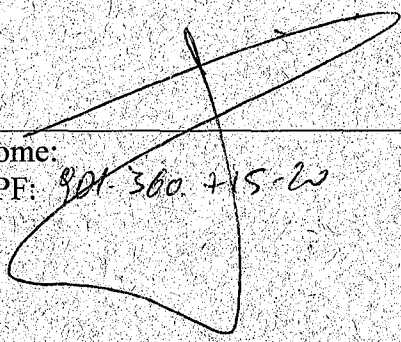

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
CPF: 973.238.618-53

Assinatura do concedente


JOSÉ MACEDO SOBRAL
CPF: 349.506.805-87

Testemunhas


Nome: **ANDRÉ YNÁCIO DE SOUZA**
CPF: **490.424.391-34**


Nome:
CPF: **801.300.415-22**



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			CNPJ 04.384.829/0001-96	
Endereço Praça Gal. Valadão, 32 - Centro				
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49010-520	DDD/TELEFONE 3234-9580	E.A. Direta
Nome do responsável José Macedo Sobral				CPF 349.506.805-87
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SE	CARGO FUNÇÃO Secretário de Estado da Saúde		MATRÍC./DEC./T. DE POSS	
Endereço Praça Gal. Valadão, 32 - Centro				CEP 49010-520

Órgão/Entidade Conveniente Universidade Federal de Sergipe			CNPJ 13.031.547/0001-04	
Endereço Cidade Universitária Prof. José Aloisio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n				
Cidade São Cristóvão	UF SE	CEP 49100-000	DDD/TELEFONE 2105-6404	E.A. Direta
Nome do responsável Angelo Roberto Antonioli				CPF 973.238.618-53
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 9.300.075-3 SSP/SP	CARGO FUNÇÃO REITOR		MATRÍC./DEC./T. DE POSS	
Endereço Cidade Universitária Prof. José Aloisio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n				CEP 49100-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início Mar/2016	Término Mar/2021
Identificação do Projeto Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e aulas práticas de disciplinas curriculares.		
Justificativa da Proposição Proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a SES, especificadamente nos cursos de MEDICINA, BIOLOGIA, ODONTOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FONAUDIOLOGIA, ENGENHARIA DE ALIMENTOS, FISIOTERAPIA, MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E SERVIÇO SOCIAL, mediante apresentação de plano de trabalho de estágio previamente aprovado pela UFS.		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

3-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (Secretaria de Estado da Saúde) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Ass 23.03.16
Local e Data

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

Conveniente

4-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Ass 23.03.16
Local e Data

JOSE MANOEL SOBRAL

Concedente

MOS, psicóloga, brasileira, especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/001497, R.G. nº. 3137490-5 SSP/SE, C.P.F. nº. 018.059.095-25, residente na Rua Francisco de Paula e Silva, nº 65, Conjunto JK, Bairro Jabotiana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

PORTARIA Nº 158/2016, de 31/03/2016 - Art. 1º - Renovar o credenciamento de LUCIANA VIEIRA TEMOTEO, psicóloga, brasileira, especialista em Trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/521, R.G. nº. 3.029.696-0 SSP/SE, C.P.F. nº. 002.937.745-52, residente na Rua Quirino, nº 970 Bairro Inácia Barbosa, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
EDGARD SIMEÃO DA MOTTA NETO,
Diretor-Presidente

Fapitec

GOVERNO DE SERGIPE

EDITAL FAPITEC/SE/DESO Nº 05/2016 - PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA. I-OBJETIVO: Estimular, por meio da concessão de bolsa(s) e auxílio financeiro, a atração de profissionais e estudantes para o desenvolvimento de projeto de comunicação e difusão científica, visando à produção de conteúdos de divulgação científica e/ou tecnológica em diversas áreas do conhecimento, com ênfase nas atividades de pesquisa desenvolvidas através dos Editais apoiados pelo Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a FAPITEC/SE e a DESO. **II-VIGÊNCIA:** O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e dará suporte de até 24 (vinte e quatro) meses ao (s) bolsista (s) selecionado (s), contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga pelas partes. **III-BASE LEGAL:** Art. 54 c/c Art. 116 e segs. Da Lei nº 8.666/93. Aracaju/SE, 01 de abril de 2016.

José Ricardo de Santana
Diretor Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 059/2016 - DG
De 31 de março de 2016

Exonera, a pedido, do cargo em comissão de Superintendente da Unidade de Pronto Atendimento de Neópolis/SE.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei nº 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.389, de 1º de julho de 2008, resolve:

EXONERAR

A pedido, LUIZ MELO DE FRANÇA, CPF (MF) nº. 116.262.405-15, do cargo em comissão de Superintendente, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, da Unidade de Pronto Atendimento de Neópolis/SE, com data de 31 de março de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 31 de março de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2016

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, por meio de sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para Prestação de Serviços na Especialidade Médica de ANESTESIOLOGIA, em pacientes adultos e pediátricos com o objetivo de atender as necessidades das unidades subordinadas a Fundação Hospitalar de Saúde – FHS, de acordo com do Edital e seus Anexos.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/04/2016, a partir das 17h00min
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 15/04/2016, às 08h30m
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/04/2016, às 09h30m (horário de Brasília) – no site www.licitacoes-e.com.br.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 181/2016, de 21 de março de 2016.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações na Sede da FHS no endereço: Rua Geru, s/nº, 15º andar – Edifício Estado de Sergipe – Centro - Aracaju/SE, e, pelo telefone (79)3198-0609/3198-0616 de segunda a sexta-feira e nos sites: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 01 de Abril de 2016.

Selma Maria Melo Freire
Pregoeira/FHS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2016

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, por meio de sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar (Teste Reagente para realização de Gasometria), com comodato de 15 (quinze) hemogasômetros, conforme as especificações e quantitativos contidos no termo de referência, constante deste edital e seus anexos.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/04/2016, a partir das 17h00min
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 15/04/2016, às 09h30m
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/04/2016, às 10h30m (horário de Brasília) – no site www.licitacoes-e.com.br.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.

PARECER JURÍDICO: Nº 200/2016, de 01 de abril de 2016.

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações na Sede da FHS no endereço: Rua Geru, s/nº, 15º andar – Edifício Estado de Sergipe – Centro - Aracaju/SE, e, pelo telefone (79)3198-0609/3198-0616 de segunda a sexta-feira e nos sites: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Aracaju/SE, 01 de Abril de 2016.

Selma Maria Melo Freire
Pregoeira/FHS

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domíngio, 3 de Abril de 2016 às 20:46:44



EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 30/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS SISTEMA RESPIRATORIO, de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes do Edital e seus anexos.

Nº da ATA: 57/2016

CONTRATADA: ABM HOSPITALAR LTDA

VALOR R\$: 238.697,25 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.

Nº da ATA: 58/2016

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

VALOR R\$: 520.753,86 (Quinhentos e vinte mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.

Nº da ATA: 59/2016

CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

VALOR R\$: 139.580,10 (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.

Nº da ATA: 60/2016

CONTRATADA: FARMACE-INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

VALOR R\$: 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura.

PARECER JURÍDICO: Nº 070/2016, de 27 de janeiro de 2016.

HOMOLOGADA EM: 28/03/2016

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS

PREGOEIRA/SEGRASE.

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 046/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, com respaldo no "Caput" do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolve **REVOGAR** o pregão eletrônico nº 46/2016, que tem como aquisição de mobiliário para a central de transplante, por conveniência administrativa, tendo em vista os problemas técnicos operacionais no sistema do Banco do Brasil, ocorridos durante a sessão de disputa, os quais inviabilizaram aos licitantes entrarem na sala virtual.

Aracaju, 04 de fevereiro de 2016

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Saúde – SES/SE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100.001/2016

Nº. DO CONVÊNIO:	100.001/2016
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
OBJETO:	Instalação da base descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Sergipe no Campus Universitário, localizado no Município de São Cristóvão.
OBJETIVO:	Mútua colaboração entre os participantes no tocante à implantação de Base Descentralizada, com equipes assistenciais do SAMU 192 Sergipe da SES/SE
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	23 DE MARÇO DE 2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 100.002/2016

Nº. DO CONVÊNIO:	100.001/2016
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENIENTE:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
OBJETO:	Estágios Curriculares
OBJETIVO:	Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e aulas práticas de disciplinas curriculares.
FUNDAMENTO:	ART. 116, DA LEI 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	23 DE MARÇO DE 2016

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DE 7º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº13/2010

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ROBERTO CONSTÂNCIO VIEIRA FILHO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR O PRÉDIO O PATRIMÔNIO MÓVEL DA SES.

OBJETIVO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO VIABILIZA A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR DO CONTRATO 13/2010, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: FICA DESIGNADO O SERVIDOR LUIZ ROBERTO DE FREITAS, CPF Nº 200.284.475-68, RG: Nº 413.865 SSP/SE PARA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ACOMPANHAR E VERIFICAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E, AINDA, ATESTAR AS NOTAS FISCAIS PARA FINS DE PAGAMENTO.

DATA DE VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2016
DATA DE ASSINATURA: 29 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ MACEDO SOBRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2016

Documento original emitido conforme legislação vigente.

A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 0340/2016

Ref: GC/DIPLAN/GS/SES

Aracaju, 01 abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

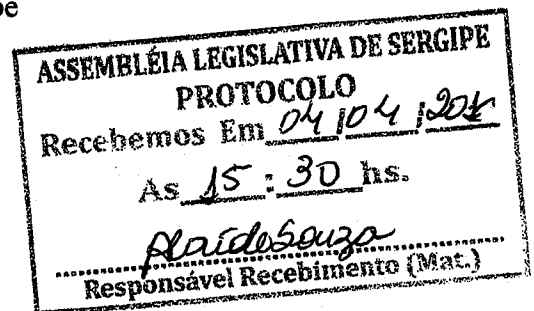
DEPUTADO LUCIANO BISPO DE LIMA

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe

Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: Celebração de Convênio

Excelentíssimo Senhor Presidente,



Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao artigo nº. 116 da Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, cientificamos que foram celebrados o que seguem infra alinhados:

- Convênio nº 100.001/2016 – Universidade Federal de Sergipe – UFS - Mútua colaboração entre os partícipes no tocante à implantação de Base Descentralizada, com equipes assistenciais do SAMU 192 Sergipe da SES/SE, através da FHS.
- Convênio nº 100.002/2016 – Universidade Federal de Sergipe – UFS - Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFS, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e aulas práticas de disciplinas curriculares.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Mendonça Costa
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
Secretária de Estado da Saúde